

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 85/2019

São Roque, 10 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao ofício nº283/2019.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**MAURINHO GÓES**  
Presidente

Recebido  
10-04-2019.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
M.D. Presidente da CPOSP.  
Da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 05 de abril de 2019.

## Assunto: Resposta ao ofício nº283/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício citado, temos as seguintes considerações; o método utilizado para o cálculo dos custos e da tarifa foi a Planilha GEIPOT. Esta planilha faz parte de um conceituado, porém antigo, método de cálculo de tarifa de ônibus desenvolvido e aperfeiçoado pelo Ministério dos Transportes desde a década de 80. A metodologia presume os custos operacionais médios do sistema.

As informações trazidas no documento apontam que a demanda média de usuários soma 229.315 passageiros/mês, entre usuários pagantes, usuários de transporte gratuito e passageiros de transporte escolar. Sendo distribuídos da seguinte forma:

Dados da Demanda	
	Passageiro/mês
Passageiros transportados Pagantes	155.399
Passageiros Transportados Gratuitamente	26.036
Passageiros Transportados Escolar	47.880
<b>Total</b>	<b>229.315</b>

O total de passageiros equivalentes é de 179.399, pois esse é o total das passagens pagas integralmente. A quilometragem percorrida soma 182.000 km/mês, sendo que 5% é quilometragem ociosa, afirmando assim que a Quilometragem

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 05 de abril de 2019.

**Assunto: Resposta ao ofício nº283/2019**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício citado, temos as seguintes considerações; o método utilizado para o cálculo dos custos e da tarifa foi a Planilha GEIPOT. Esta planilha faz parte de um conceituado, porém antigo, método de cálculo de tarifa de ônibus desenvolvido e aperfeiçoado pelo Ministério dos Transportes desde a década de 80. A metodologia presume os custos operacionais médios do sistema.

As informações trazidas no documento apontam que a demanda média de usuários soma 229.315 passageiros/mês, entre usuários pagantes, usuários de transporte gratuito e passageiros de transporte escolar. Sendo distribuídos da seguinte forma:

<b>Dados da Demanda</b>	
	<b>Passageiro/mês</b>
Passageiros transportados Pagantes	155.399
Passageiros Transportados Gratuitamente	26.036
Passageiros Transportados Escolar	47.880
<b>Total</b>	<b>229.315</b>

O total de passageiros equivalentes é de 179.399, pois esse é o total das passagens pagas integralmente. A quilometragem percorrida soma 182.000 km/mês, sendo que 5% é quilometragem ociosa, afirmando assim que a Quilometragem

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Operacional é de 172.900 Km/mês. A frota é composta por 25 veículos, sendo 20 veículos da frota operante. Para consideração do fator depreciação, 15 veículos são do tipo convencional e 10 do tipo pesado. Sendo 5 com faixa etária de 1 e 2 anos, 15 com faixa etária de 2 e 3 anos, e 05 com faixa etária de 3 a 4 anos.

De acordo com às informações do documento apresentado foi possível observar:

- Quando usado os dados disponibilizados sobre a empresa de transporte para calcular o preço da tarifa utilizando a planilha Geipot é possível obter o mesmo preço calculado pela empresa Bersi Administradora no valor de R\$7,20.
- Referente à vida útil do ônibus, a idade padrão usada neste método normalmente é 7 anos, neste caso a base de vida útil usada é de 10 anos, porém não podemos constatar isso como uma irregularidade, pois não sabemos qual a idade máxima de vida útil do ônibus estabelecida em contrato com a empresa.
- Ainda de acordo com os valores informados pela empresa, concluímos que os custos mais impactantes que formam os Custos Variáveis e os Custos Fixos são os referentes aos custos com combustíveis, lubrificantes, rodagem, a depreciação de veículos, a remuneração de veículos, despesas com pessoal e benefícios concedidos a pessoal.
- Alguns valores mencionados, como por exemplo, o valor dos veículos, insumos, como lubrificantes, pneus, serviços de recapagem, peças e acessórios, são considerados aqueles valores praticados no mercado e os de referência da própria Planilha GEIPOT.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- Não temos o que contestar sobre os valores/gastos apontados com a operação da empresa, pois a Mirage é uma empresa privada de capital fechado, assim não tendo informações disponíveis na rede sobre a mesma para conferência dos dados informados.

## **Conclusão**

Além da política tarifária, existem outros fatores que influenciam na composição dos custos. É importante que haja um acompanhamento dos valores de consumo, com vista à obtenção de números que representem a realidade, haja vista, que muitos valores foram considerados com base no praticado no mercado e pelos sugeridos na planilha GEIPOT. Esta monitoração poderá ao final de um período representar reduções nos valores finais dos custos. Há de se considerar também que o custo final é fortemente afetado pela qualidade do serviço, pela quantidade de passageiros (pagantes, gratuitos e com desconto) horário, extensão da linha, condição física do trajeto percorrido (estrada de terra, asfalto, locais íngremes, etc.) e principalmente pelo quantidade de passageiros com devidas considerações entre passageiros pagantes, usuários gratuitos e usuários com desconto, pois, no âmbito dos transportes urbanos, a tarifa é definida como sendo o rateio do Custo Total dos serviços entre os passageiros pagantes.

Considerando ainda que o transporte público urbano de passageiros é tido legalmente como um serviço público essencial, e que pode ser operado diretamente pelo Poder Público ou, por delegação, por empresas privadas. Em

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

qualquer dos casos, a gestão do sistema é competência do Poder Público, quer seja através da administração direta, quer seja através de empresas privadas, posto isto, **poderia ser sugerido** que o Estudo dos Custos para apuração da Tarifa do Transporte Público em São Roque não se restringisse apenas ao apurado pelo Método do GEIPOT, mas também por outros métodos, inclusive mais atuais, como por exemplo, a Planilha Tarifária da ANTP ([www.antp.org.br](http://www.antp.org.br)).

Do ponto de vista jurídico, o laudo técnico nos parece hígido. Todavia, tais planilhas **estão desacompanhadas de notas, recibos, faturas, duplicatas** ou outros comprovantes que possam agasalhar os valores nele contidos, emprestando-lhe a credibilidade necessária.

Se ultrapassado tal obstáculo, crê-se que a empresa em questão objetiva a alteração tarifária para buscar reequilibrar contrato, a tentar demonstrar que o valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) seria a tarifa suficiente a equilibrar a relação contratual.

Bem, trata-se de serviço de transporte público em relação contratual de concessão. O conceito de serviço público é fundamental para inaugurar um primeiro entendimento do tema que se pretende estudar. Adotando a noção de serviço público em sentido amplo, Di Pietro[i] o define como "[...] *toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas [...]*".

A matéria das concessões de serviços públicos é disciplinada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 175, a qual, porém, não conceitua o instituto. O conceito trazido por Celso Antônio Bandeira de Mello é rico em

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

algumas características peculiares a esta forma de delegação de serviços públicos, como se afirmou:

*"Concessão de serviço público é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, **mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração dos serviços, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço.**"*

A natureza jurídica da concessão, para Maria Sylvia Di Pietro, é de contrato administrativo, sujeito a regime jurídico de direito público, com todas as prerrogativas e sujeições próprias do poder público, concernentes à finalidade, procedimento, forma, cláusulas exorbitantes, mutabilidade, entre outros.

O contrato de concessão, outrossim, como leciona Celso Bandeira de Melo *"terá de conter todos os elementos necessários para identificação dos termos em que foi composta a equação econômico-financeira"*, definida esta, para o autor, como *"a igualdade convencionada, a qual compreende não só a margem de lucro como a amortização do capital, o equipamento implantado, sua permanente atualização e a reversão dele quando finda por qualquer razão a concessão"*.

Portanto, a lei cria formas ou mecanismos, de preservação, ou restabelecimento, do equilíbrio econômico-financeiro, aplicáveis aos contratos de concessão tradicional de serviço público. Observa-se, por oportuno, que não há coesão terminológica na doutrina e nas decisões dos tribunais jurisdicionais sobre essa matéria. É comum observar o uso de palavras como intangibilidade, manutenção, recomposição, reequilíbrio, preservação, etc., para designar o direito do concessionário à manutenção

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

das condições ofertadas na proposta vencedora, ou seja, ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Portanto, o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".

Neste sentido, alterando-se a situação à vista da qual foi formulada inicialmente quando da pactuação do contrato, haverá também a necessidade de alterar-se a remuneração, em igual medida; caso contrário, não estariam atendidas as condições efetivas da proposta.

**Analisando abstratamente o fato, sem adentrar na real análise da (des)necessidade de reequilíbrio contratual e, feitas as considerações anterior sobre a planilha apresentada, tal pode indicar que o sistema tarifário desta urbe esteja defasado, sendo licito as partes (Município x Concessionário) reestabelecerem tal equidade contratual.**

Repetimos: o reajuste contratual carece de grande lastro documental (o que não é o caso da planilha em análise) apto a conferir legalidade na atuação municipal, sobretudo porque impacta diretamente na vida social das pessoas. Insta considerar ainda a recente alteração do tarifário através do Decreto Municipal nº 8.875 de 05 de setembro de 2018, do Poder Executivo.

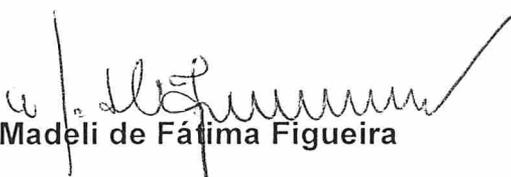
# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Atenciosamente,



**Madeli de Fátima Figueira**

Chefe Técnica Legislativa



**YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 85/2019

São Roque, 10 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao ofício nº283/2019.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**MAURINHO GÓES**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
M.D. Presidente da CPOSP.  
Da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque